

VANESSA & ROSELI CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CONSULTORIO ODONTOLOGICO DA PALHOCA CNPJ: 20.414.200/0001-06 ELZA LUCCHI - LOJA 04, 1436 CEP: 88.130-601 - Bairro: PONTE DO IMARUIM Município: PALHOÇA - SANTA CATARINA Telefone: (048) 33443578 - Celular: (48) 9982-1575 Email: contacertacont@gmail.com Insc. Municipal: 17881 Insc. Estadual:	Número da NFS-e 1114	 Autenticidade
	Situação Emitida	

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

 Estado de Santa Catarina Prefeitura Municipal de Palhoça Secretaria da Fazenda	Autenticidade 8233050924143337620204142002024097392446	
	Data / Hora Emissão 05/09/2024 14:33	Data Fato Gerador 05/09/2024

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social DENTAL UNI - COOPERATIVA ODONTOLOGICA		CPF/CNPJ 78.738.101/0001-51
Endereço RUA IRMA FLAVIA BORLET 197	Número 197	Complemento NÃO INFORMADO
Bairro BOQUEIRÃO	CEP 81630170	Cidade - Estado Curitiba - PR

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Quant.	Unid.	Vlr. Unid.	Local Prest.	Alíquota	Sit. Trib.	Vlr. Trib.	Dedução	Vlr. ISSRF
412	1,00	UN	360,00	8233	SIMPLES NACIONAL	TI	360,00	0,00	0,00

Descrição do Serviço:
Odontologia

Base de Cálculo SIMPLES NACIONAL	Valor ISSQN SIMPLES NACIONAL	Valor ISSRF 0,00	Desconto 0,00	Valor Total 360,00	Valor Líquido 360,00
IR 0,00	INSS 0,00	CSLL 0,00	COFINS 0,00	PIS 0,00	

Descrição dos subitens da Lista de Serviço em acordo com a Lei Complementar 116/03

412 Odontologia.

Legenda do Local de Prestação do Serviço

8233 Palhoça

Outras Informações

TI - Tributada Integralmente

(412) Serviço Tributado no município do prestador

Autorização para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica: 815/2014 de 13/10/2014 00:00:00

A data de vencimento do ISS quando o mesmo for devido no município do Prestador: 21/10/2024

A veracidade das informações declaradas na NFS-e podem ser consultadas no site: <https://palhoca.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-autenticidade-de-nota-fiscal-eletronica-nfs-e>

Valor aproximado dos tributos: Federais R\$48,42 (13,45%), Estaduais R\$0,00 (0,00%), Municipais R\$7,49 (2,08%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - FONTE IBPT.

Conforme Lei Complementar Municipal nº 110/2011, alterada pela Lei Complementar nº 192/2015 e regulamentada pelo Decreto nº 2243/2017, o contribuinte só fará jus a 40% do respectivo crédito gerado, sendo os 60% restantes pertencentes ao Fundo Municipal de Inovação.